Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro Fone (54) 3341-1600

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br-

site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.810 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Inclui nova Ação no Anexo de Programas,

Objetivos e Metas da Administração do

PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº.

5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de

Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(LDO), Lei Municipal nº. 5.691/20, de acordo

com a Portaria nº 3.001/20, na Secretaria

Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3. Saúde 10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.222-Manutenção da PORTARIA Nº. 3.001/20-SISTEMA PRISIONAL

3.3.90.32.00.00–Material,BemouServiçoparaDistribuição

Gratuita............................................................R$ 3.404,16 (Recurso: 4503 – Assistência Farmacêutica)

Objetivo: A Portaria nº. 3.001/20, repassa ao Município incentivo financeiro do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria M.S. nº 3.001/20..............................................…………….........................R$ 3.404,16

(Recurso: 4503 – Assistência Farmacêutica)

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação

Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e

Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br-

site: www.pmgv.rs.gov.br

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.222-Manutenção da PORTARIA Nº. 3.001/20-SISTEMA PRISIONAL

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..R$ 3.404,16 (Recurso: 4503 – Assistência Farmacêutica)

Objetivo: A Portaria nº. 3.001/20, repassa ao Município incentivo financeiro do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional.

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria M.S. nº 3.001/20...........................................................……………............R$ 3.404,16

(Recurso: 4503 – Assistência Farmacêutica) Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de abril de 2021.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são

divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de

16/04/2021.